

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIREÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL 10/2022
PIBITI/CNPq e PROBITI/FAPERGS

A Pró-Reitoria Acadêmica, por meio da Direção de Inovação e Empreendedorismo - DIE, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa e inovação para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e de Inovação - PROBITI, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste e pela Resolução Normativa 017/2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PROBITI/FAPERGS, CONSIDERANDO:

Inovação como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico¹. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.*”

1 Orientações gerais para inscrição

1.1 Para solicitar bolsas, é necessário que os projetos novos já estejam registrados no *Workflow*, devido ao número de protocolo gerado no sistema. Os projetos em andamento já possuem número de protocolo.

1.1.2 Para projetos em **andamento (submetido no *Workflow*)**: as solicitações deverão ser realizadas de 17 de novembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

1.1.3 Para projetos **novos** via Edital PROAC 02/2022: as solicitações deverão ser realizadas após o registro no *Workflow* de 14 de dezembro de 2022 até 13 de janeiro de 2023.

1.1.4 As inscrições deverão ser realizadas através do [Processo de Solicitação de Bolsas de Pesquisa, Extensão e Inovação](#), no *Workflow*.

1.1.5 A solicitação deverá ser realizada **pelo professor orientador, por projeto**, podendo solicitar **até 60 horas de bolsas (equivalente a 3 bolsas de 20 horas semanais) considerando o somatório das modalidades**: PUIC, IC EXTERNA, PUIC-IT, IT EXTERNA e PROBEX, não contabilizando nesta carga horária as solicitações do PIBIC-EM.

1.1.6 O pesquisador poderá solicitar até **duas bolsas externas de Iniciação Científica - IC** (FAPERGS/CNPq), observando que:

1.1.6.1 Para solicitações em **projetos distintos**, a avaliação e classificação da solicitação ocorrerá de forma independente para cada pedido de cota;

1.1.6.2 Quando a solicitação ocorrer para um **mesmo projeto**, o pedido somente poderá ser contemplado com a segunda cota caso todos os docentes aptos tenham sido contemplados ao menos com uma cota de bolsa.

1.2 Período de vigência da bolsa: de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

1.3 Documentação necessária para preenchimento e documentação a ser anexada:

1.3.1 Dados para preenchimento do formulário *online* (*Workflow*):

¹ Fonte: Araújo, N. L.; Guerra, B. M. Dicionário de Propriedade Intelectual. Curitiba: Juruá, 2010.

Além das informações referentes ao projeto e do solicitante da bolsa, **o docente/orientador deverá enviar um fluxo para cada solicitação de bolsa, contendo:**

- a) *Lattes* atualizado com data a partir de 17 de novembro de 2022 (o *link* é importado automaticamente do sistema do RH);
- b) número de registro no ORCID (para orientações de como se registrar no ORCID [acessar](#));
- c) área do conhecimento da solicitação da bolsa;
- d) itens do plano de trabalho para o bolsista (campos a serem preenchidos no sistema, conforme ANEXO A); e,
- e) o Total de Pontos do Currículo - TPC do docente/orientador - de acordo com o item 1.3.2 b).

1.3.2 Itens a serem anexados:

- a) extrato da produção docente (gerado do [sistema de registro da produção docente](#));
- b) planilha de pontuação do currículo - pesquisa e inovação (disponível na [intranet](#)), devidamente preenchida, de acordo com o extrato da produção docente, considerando os últimos 3 (três) anos. Anexar ao sistema a versão atualizada 2022/2023, em formato Excel.

1.4 Requisitos do Projeto de Inovação

1.4.1 Projeto, **que caracterize desenvolvimento tecnológico e/ou inovação**, em andamento, com aprovação do relatório ou projeto novo com parecer favorável do Comitê Interno de Avaliação (CIA) ou do Comitê Interno de Avaliação da Pós-Graduação (CIAPG) e pelo Conselho Acadêmico (CONAC), ou ainda, projeto com fomento externo;

1.4.2 Estar vinculado a grupo de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico;

1.4.3 Apresentar vínculo às linhas de pesquisa da instituição.

1.5 Cronograma

| Atividade | Data | Orientação |
|--|--|---|
| Período de inscrição para projetos em andamento | 17/11/2022 a 13/01/2023 | Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet |
| Período de inscrição para projetos novos | 14/12/2022 a 13/01/2023 | Submissão da solicitação pelo <i>Workflow</i> . Divulgação do Edital na intranet |
| Período de avaliação | 23/01/2023 a 03/02/2023 | Avaliação pelo Comitê Assessor de Avaliação |
| Acesso a Avaliação do CAA | a partir da finalização da avaliação | O sistema envia um e-mail automático ao docente, comunicando que o processo de avaliação foi concluído pelo CAA |
| Pedido de reconsideração sobre a avaliação | 2 dias úteis a partir do e-mail automático | Solicitação formal de reconsideração sobre o processo de avaliação, através do e-mail die@unisc.br . |
| Resposta dos pedidos de reconsideração | até 22/02/2023 | A resposta será enviada por e-mail |
| Divulgação dos Projetos contemplados | A definir | A divulgação será realizada no CONAC, após confirmação das cotas pela Fapergs e CNPq, e posteriormente na página da DIE e na Intranet |
| Indicação de Bolsistas | A definir | Envio da ficha de indicação do bolsista, disponível na internet, juntamente com os demais documentos exigidos. |
| Reunião orientativa | Setembro/2023 | Apresentação de normas dos Programas de Iniciação Científica aos bolsistas e orientadores. |

| | | |
|----------------------------|---------------------------------|---|
| Oficinas para bolsistas | No período de vigência da bolsa | Participação dos bolsistas em pelo menos 06 horas em oficinas durante o ano. |
| Vigência da Bolsa | Setembro/2023 a Agosto/2024 | A bolsa tem vigência de 12 meses. |
| Entrega de Relatório Final | 30/09/2024 | Conforme roteiro disponível na página da Direção de Inovação e Empreendedorismo |

2 Dos Requisitos para Inscrição - Quanto ao Orientador

2.1 Ser pesquisador com titulação de doutor, com regime de trabalho de tempo parcial ou integral, que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES;

2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico classificado pela CAPES até B2² ou um capítulo de livro ou livro, ou ter realizado depósito de pedido de patente ou patente concedida nos últimos 2 (dois) anos ou ter realizado pesquisa em parceria com empresas;

2.4 Dedicar no mínimo 2 (duas) horas-atividade para o desenvolvimento do projeto;

2.5 Ter o registro no identificador digital ORCID e informá-lo na ficha de inscrição;

2.6 Especificamente para a Bolsa PIBITI-CNPq:

2.6.1 Preferencialmente possuir Bolsa Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;

2.6.2 O pesquisador orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado como docente em Programas de Pós-Graduação da Instituição.

3 Do Processo de Seleção

3.1 A análise será realizada pelo Comitê Assessor de Avaliação e pelo Comitê de Iniciação Científica, e apresentada ao CONAC, em conformidade com os critérios descritos no item 3.2;

3.2 Critérios de seleção:

a) atendimento aos termos do Edital;

b) aprovar o projeto ou o relatório parcial do projeto de pesquisa e/ou inovação no qual a solicitação de bolsa está vinculada;

c) coerência e pertinência das atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa e/ou inovação;

d) interesse institucional do projeto;

e) titulação, produtividade científica, tecnológica e de inovação e experiência em orientação do docente, apresentada no currículo Lattes do orientador;

f) projetos novos não aprovados ou relatórios parciais de projetos não aprovados não têm direito a cota, independente da modalidade de bolsa.

4 Da concessão das bolsas

4.1 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa (50%), do plano de trabalho do bolsista (20%) e da planilha de pontuação do currículo - pesquisa e inovação (30%).

4.1.1 Projeto de pesquisa com fomento externo recebe pontuação máxima, sendo dispensado de avaliação do Comitê Interno.

4.2 Serão contemplados os projetos classificados até o limite da cota de bolsas institucionais Fapergs e CNPq. No momento, a cota institucional é de 23 bolsas, sendo 19 bolsas PIBITI/CNPq e 04 bolsas PROBITI/Fapergs, sujeitas à confirmação das agências de fomento;

4.3 A homologação da classificação será realizada pelo Comitê de Iniciação Científica da Universidade em conjunto com os consultores externos do CNPq, com base na análise do Comitê Assessor de Avaliação, e após apresentada ao CONAC;

4.4 A classificação dos pedidos será realizada considerando a avaliação do projeto de pesquisa e/ou inovação, do plano de trabalho do bolsista e da produção científica e experiência em orientação do docente;

² Qualis 2013-2016.

4.5 As bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida em ordem decrescente, independentemente da área do conhecimento;

4.6 A ordem de concessão das bolsas ocorrerá de acordo com a homologação dos respectivos órgãos de fomento;

4.7 Os pesquisadores que sejam bolsistas de produtividade do CNPq, deverão ter precedência em relação aos demais, desde que atendam os documentos e requisitos exigidos pelo edital;

4.8 Na eventualidade de ocorrer desistência de bolsas, os pedidos não contemplados constituirão uma classificação geral por pontuação em ordem decrescente, sendo contemplados os classificados até o limite da disponibilidade destas bolsas;

4.9 Os projetos vinculados e desenvolvidos em parceria com empresas associadas ou hospedadas no Parque Científico Regional - TecnoUnisc, ou então com *startups* incubadas na Incubadora Tecnológica da UNISC - Itunisc, terão preferência em relação aos demais;

4.9.1 O vínculo com as empresas e/ou startups deverá ser comprovado através do histórico de projetos desenvolvidos com as mesmas ou então outro documento que comprove as tratativas para desenvolvimento do projeto;

4.9.2 O mero uso da infraestrutura física do TecnoUnisc ou Itunisc não configura vínculo com as atividades destes ambientes de inovação.

5 Dos Compromissos do Orientador

5.1 Sendo contemplado com cota de bolsa da modalidade PIBITI-CNPq ou PROBITI-Fapergs, o docente (orientador) tem o compromisso de destinar ao menos uma hora atividade para atendimento de demandas de projetos de pesquisa vinculados ao TecnoUnisc, de acordo com a necessidade do Parque;

5.2 Selecionar e indicar para bolsista o acadêmico para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador;

5.3 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo na Plataforma Lattes;

5.4 Supervisionar as atividades do bolsista, providenciar o cadastro e integrá-lo ao grupo de pesquisa;

5.5 Encaminhar para Direção de Inovação e Empreendedorismo, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto no cronograma (item 1.5);

5.6 Orientar e acompanhar o bolsista na preparação de sua apresentação na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia e emitir parecer de avaliação no relatório final do bolsista;

5.7 Fazer referência ao apoio recebido pela Fapergs e/ou CNPq para o projeto de pesquisa e/ou inovação em publicações e trabalhos apresentados, bem como incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;

5.8 Participar de capacitações para orientadores, especialmente das Oficinas sobre Proteção Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação que serão oferecidas no decorrer do período de vigência da bolsa;

5.9 Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.

6 Dos requisitos do acadêmico para indicação ao Programa de Bolsas

6.1 Ser acadêmico, regularmente matriculado em curso de graduação, durante o período de vigência da bolsa;

6.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com bom desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar, sem ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa/inovação;

6.3 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa;

6.4 Não possuir vínculo empregatício;

6.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela UNISC ou por qualquer outra agência de fomento;

6.6 O acadêmico selecionado deve ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

7 Dos Compromissos do Bolsista

7.1 Informar, quando solicitado, os dados bancários para fins de concessão da bolsa;

7.2 Cadastrar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes;

7.3 Em relação às plataformas das agências de fomento:

7.3.1 Quando bolsista PIBITI-CNPq, realizar o aceite do termo de indicação da bolsa no Sistema do CNPq (Plataforma Carlos Chagas);

7.3.2 Quando bolsista PROBITI-Fapergs, cadastrar-se no Sistema da FAPERGS (SigFapergs) e manter o cadastro atualizado com os documentos necessários;

7.4 Executar o plano de trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas;

7.5 Fazer referência à sua condição de bolsista:

7.5.1 Quando bolsista PIBIC-CNPq nas publicações e trabalhos apresentados (se publicado individualmente: “o presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Tecnológico – Brasil.”; se publicado em co-autoria: “Bolsista do CNPq – Brasil.”);

7.5.2 Quando bolsista PROBIC-Fapergs, fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/UNISC nas publicações e trabalhos apresentados;

7.6 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da UNISC ou evento científico equivalente;

7.7 Participar de no mínimo 06 (seis) horas de capacitações direcionadas aos bolsistas de Iniciação Científica e das Oficinas de Proteção à Propriedade Intelectual e de Empreendedorismo e Inovação, que serão oferecidos no decorrer do período de vigência da bolsa;

7.8 Apresentar à Direção de Inovação e Empreendedorismo, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido;

7.9 O não cumprimento dos Compromissos do Bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver ao CNPq ou à Fapergs, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

8 Disposições Finais

8.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto;

8.2 Os dados do orientador solicitante da bolsa deverão ser indicados no momento da inscrição;

8.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista apresentando redação científica, observando o roteiro disponível. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador;

8.4 A avaliação do trabalho dos bolsistas PIBITI-CNPq será realizada durante a Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia da Universidade, ou evento equivalente, e via relatório final;

8.5 O não cumprimento das normas deste Edital invalida a solicitação da bolsa;

8.6 O(s) caso(s) detectado(s) de acúmulo de bolsa, terão como resultado a suspensão sumária da mesma, bem como a devolução integral em valores atualizados das parcelas recebidas indevidamente;

8.7 Os projetos que já foram aprovados pelo CONAC e que tenham prazo de duração inferior à data limite da bolsa PIBITI-CNPq ou PROBITI-Fapergs deverão ser redimensionados de forma a contemplar o novo cronograma;

8.8 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PIBITI-CNPq e PROBITI-Fapergs;

8.9 A substituição do bolsista é permitida a qualquer momento, sendo motivos de substituição: conclusão, desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, a pedido do bolsista, por qualquer motivo, ou outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto;

8.10 É de responsabilidade do bolsista substituído no projeto de pesquisa e/ou inovação, juntamente com o(a) orientador(a), encaminhar o relatório de atividades desenvolvidas no período em que recebeu a bolsa;

8.11 O presente edital, após aprovação, será publicado na Intranet e na página da DIE;

8.12 Casos omissos no presente Edital serão examinados pelo Comitê Científico e/ou pelo Conselho Acadêmico - CONAC.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2022.

Rafael Kirst,
Diretor de Inovação e Empreendedorismo.